

ESTADO DE MINAS GERAIS INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS

URFBio Alto Paranaíba - Núcleo de Regularização e Controle Ambiental

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0000931/2023-89

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Alto Paranaíba**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DO DOCUMENTO	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO			
Não Passível de Licenciamento	2100.01.0000931/2023-89	NAR Araxá			
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL					
Nome: Iolan Participações Ltda.		CPF/CNPJ: 23.900.025/0001-47			
Endereço: Rua da Harmonia, nº 830			Bairro: Residencial Paraíso		
Município: Franca		UF: SP CEP: 14.403- 155			
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL					
Nome: Iolan Participações Ltda.			CPF/CNPJ: 23.900.025/0001-47		
Endereço: Rua da Harmonia, nº 830			Bairro: Residencial Paraíso		
Município: Franca		UF: SP	CEP: 14.403- 155		
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL					
Denominação: Fazenda San Nelo III			Área Total (ha): 62,9200		

Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 4.196					Município/UF: Sacramento/MG		
Recibo de Inscriçã 43AB.E669.560F.45BC			adastro Ambiental	Rura	al (CAR):	MG-3156908-	
4. INTERVENÇÃO AME	BIENTAL A	UTORIZADA					
Tipo de Intervenção				Quantidade		Un	
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas viv			vas 114			un	
5. PLANO DE UTILIZAÇ	ÃO PRETI	ENDIDA					
Uso a ser dado à área			Especificação		Área (ha)		
Agricultura			Ampliação do Empreendimento		8,0000		
6. COBERTURA VEGET	AL NATIV	A DA(s) ÁREA(s) AUTOR	IZADA (s) PARA INTE	RVEN	ÇÃO AMBIE	NTAL	
Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessi quando couber	onal, Área (ha)			
Cerrado	8,0000	Cerrado antropizado		8,0000)0	
Total:	8,0000		Total:	tal: 8,0000			
7. PRODUTO/SUBPRO	DUTO FLO	DRESTAL/VEGETAL AUTO	DRIZADO		,		
Produto/Subproduto	oduto/Subproduto Especificação			Quantidade		Unidade	
Lenha Floresta Nativa	l Uso na propriedade		21,40		m³		
8. RESPONSÁVEL (is) P	PELO PARE	CER TÉCNICO (nome e I	MASP) E DATA DA VI	STORI	A		
Paola de Castro e Frei	tas – MAS	SP 1.501.783-3					
Data da Vistoria: <u>Dispe</u>	ensado de	Vistoria Técnica					
9. VALIDADE							
Data de Emissão: 14/0	3/2023						
Validade: 3 (três) anos OU De acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017 esta autorização só produzirá efeitos de posse do Licenciamento Ambiental Simplificado – LAS e sua validade será definida conforme a licença		Observações: ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.					

ambiental.

10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			х	Υ
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	Sirgas 2000	23k	279.571	7.808.048

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

Item	Descrição da Condicionante
1	Acompanhamento de Profissional Técnico habilitado durante a intervenção ambiental autorizadas evitando que quaisquer indivíduos presentes na lista de espécies ameaçadas ou imunes de corte sejam suprimidas, portanto todos esses indivíduos estarão indeferidos , pois esse método de autorização não prevê autorizações nesse escopo. Nesse processo esses indivíduos imunes ao corte totalizam 10 unidades, sendo 7 árvores de pequizeiro (<i>Caryocar brasiliense</i>) e 3 árvores de cedro (<i>Cedrela fissilis</i>).
2	Esta autorização não prevê intervenções em Áreas de Preservação Permanente ou em Reservas Legais, portanto quaisquer indivíduos requeridos no interior de tais áreas estão indeferidos.

12. OBSERVAÇÃO

A Autorização de Intervenção Ambiental - AIA deve estar acompanhada da Autorização de Exploração Florestal - AUTEX emitida no Sistema Nacional de Controle da Origem dos Produtos Florestais - SINAFLOR.

A reposição Florestal deve estar quitada antes do inicio da exploração florestal, e portanto a emissão da Autorização de Intervenção Ambiental só terá validade após a respectiva quitação bem como das taxas de Expediente e Florestal.

Toda Autorização de Intervenção Ambiental que implique em rendimento lenhoso necessita do respectivo registro da atividade florestal no Setor de Cadastro e Registro do Instituto Estadual de Florestas, salvo os casos dispensados em regramentos legais vigentes. Dessa forma, antes da exploração florestal deve-se proceder ao respectivo cadastro no SERCAR.

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.

Frederico Fonseca Moreira Supervisor Regional - MASP: 1.174.359-8

Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Alto Paranaíba



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Fonseca Moreira**, **Supervisor(a)**, em 15/03/2023, às 10:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 47.222</u>, <u>de 26 de julho de 2017</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 62335989 e o código CRC 9F4D1A48.